



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

29/08/24

Jornal AMP

Página 342

Edição 3099

Fabiane Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2724/2024

Data 28/08/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 07 de setembro de 2024.

§ 1º O roteiro da cavalgada será da Fazenda Stang, passando pela comunidade de Trigolândia, até a sede do C.T.G. Presilhas dos Amigos.

§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.

§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

**Art. 3º.** A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º.** As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente na seguinte classificação:

09.051339200132.038- Manutenção do Departamento de Cultura

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal